



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- PARECER -

"Dispõe sobre o direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, e dá outras providências."

AUTORA: Vereadora MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

RELATOR: Vereador FERNANDO DE SOUZA SANTOS – Presidente Comissão Técnica Permanente da Pessoa com Deficiência.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação acerca do Projeto de Lei nº.: 218 de 27 de agosto de 2025, de autoria da Vereadora Mislene Conceição dos Santos que "Dispõe sobre o direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, e dá outras providências."

A Vereadora justificou o projeto no sentido que VISA GARANTIR ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, O DIREITO DE PORTAR ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E SE ALIMENTAR E, AINDA, PORTAR UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL AO INGRESSAREM OU PERMANECEREM EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS, PROTEGENDO-AS CONTRA SITUAÇÕES DISCRIMINATÓRIAS E GARANTINDO RESPEITO ÀS SUAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS.

É AMPLAMENTE RECONHECIDO QUE MUITAS PESSOAS COM TEA APRESENTAM SELETIVIDADE ALIMENTAR, HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL OU CONDIÇÕES QUE EXIGEM DIETAS ESPECÍFICAS, RAZÃO PELA QUAL É FUNDAMENTAL QUE POSSAM CONSUMIR SEUS PRÓPRIOS ALIMENTOS NOS ESPAÇOS ONDE CIRCULAM. DA MESMA FORMA, É COMUM QUE UTILIZEM UTENSÍLIOS PESSOAIS ADAPTADOS, COMO TALHERES, COPOS, GARRAFAS, FONES OU OBJETOS SENSORIAIS QUE LHE PROPORCIONAM CONFORTO E ESTABILIDADE EMOCIONAL.

AO ASSEGURAR ESSE DIREITO, A NORMA SE ALINHA AO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI FEDERAL Nº 13.146/2015), QUE ESTABELECE A OBRIGAÇÃO DE PROMOVER ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA GARANTIR A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E O PLENO EXERCÍCIO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS POR PARTE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUINDO AS NEURODIVERGÊNCIAS.

É o relatório.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 218/2025 dispõe sobre o direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal no município de São Pedro da Aldeia.

A proposta reflete um importante avanço na garantia dos direitos e na inclusão das pessoas com TEA, reconhecendo suas necessidades específicas e assegurando condições adequadas de acesso, conforto e bem-estar em diferentes ambientes.

Tal medida está em consonância com os princípios da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA) e reforça o compromisso do município com uma sociedade mais inclusiva, respeitosa e acessível.

Diante do exposto, considerando o mérito e a relevância social da matéria, opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 218/2025.

III – VOTO

Portanto, a **Comissão Técnica Permanente da Pessoa com Deficiência**, submete este **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº.: 218 de 27 de agosto de 2025, do Relator Vereador **FERNANDO DE SOUZA SANTOS** – Presidente Comissão Técnica Permanente da Pessoa com Deficiência, encaminhando-o para apreciação e decisão do Colendo Plenário.

CIENTE
Constou do expediente da Sessão
do Dia 04 / 11 / 2025

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Fernando de Souza Santos

VEREADOR

Matrícula 1716

Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Fernando de Souza Santos – Relator/Presidente

CREADOR

Matrícula 1851

Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Jackson de Souza Almeida – Vice-Presidente

Mislene Conceição dos Santos – Membro

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 11 / 11 / 2025

Presidente

Jean Pierre Borges de Souza

VEREADOR - PRESIDENTE

Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Jean Pierre Borges de Souza

VEREADOR - PRESIDENTE

Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 06 / 11 / 2025

Jean Pierre Borges de Souza

VEREADOR - PRESIDENTE

Câmara Municipal de S. P. da Aldeia